PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02502/77

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 11/10/1977
Classif.: REMUNERAÇÃO
Ementa:

Reajusta os Níveis de vencimentos e salários dos servidores Municipais e dá outras providência.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e os salários dos servidores da Prefeitura Municipal do Natal, bem como as gratificações de representação dos cargos de provimento em comissão são reajustados de conformidade com as tabelas constantes dos Anexos de nºs. I a XVI, que fazem parte integrante destas lei.

Art. 2º - São elevados os proventos dos servidores inativos, no mesmo percentual de reajuste fixado para igual cargo na atividade, de acordo com os Anexos indicados no "caput" de art. 1º.

Parágrafo Único - Os cargos que, pela sua especificidade, não se enquadrarem nas disposições deste artigo, receberão um reajuste de 40% (quarenta por cento), calculado sobre os respectivos proventos.

Art. 3º - As pensões especiais e as de montepio, inclusive as de responsabilidade do IPREVINAT, que não tenham sido ajustados ao salário mínimo regional, ficam elevados no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os respectivos valores.

Art. 4º - Nos cálculos para a fixação dos valores dos vencimentos, salários e provimentos dos servidores Municipais atingidos por esta lei, serão as frações de cruzeiro arrecadados para a unidade imediatamente superior.

Art. 5º - Os servidores atingidos pela presente lei perceberão o aumento independentemente da apostila de seus títulos, ficando, entretanto, obrigados a apresentá-los, para esse fim, ao Órgão de Pessoal, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer o aproveitamento do funcionalismo efetivos e estáveis, nos cargos cujos funções venham exercendo em substituição, há mais de 3(três) anos ininterruptos, deste que haja vaga no quarto respectivo.

Art. 7º - V E T A D O...

Art. 8º - Os atuais cargos em Comissão de Diretor do Documento de Parque e Jardins, Departamento de limpeza Urbana, Departamento de Concessão de Trânsito, Departamento de Conservação, VETADO, passam a denominar-se Diretor Geral, símbolo CC- respectivamente, obedecida a mesma lotação.

Art. 9º - Fica transformado o Cargo em comissão de Oficial do gabinete, símbolo CC- 3, da Secretaria Municipal de Turismo e Certames, em Administrador de obras, símbolo CC- 3, com lotação na Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV.

Art. 10 - O valor correspondente à vantagem pessoal atribuída aos oficiais Administrativos despadronizados, fica absorvido pelo aumento a que fazem jus, por força desta lei.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional necessário ao cumprimento da presente lei, nos termos do Art. 43 da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de outubro de 1977.

Lourival Bezerra da Silva - Presidente

Edmilson Ferreira de Lima - 1º Secretário

Epitácio Nunes - 2º Secretário

VAUBAN BEZERRA DE FARIA - PREFEITO

Publicado no Diário Oficial de 18 de Outubro de 1977.

ANEXO I
GRUPO: PESSOAL EFETIVO (LEI 1.465/65)
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
01	Arquiteto	Desp.	3.900,00	_____
02	Engenheiro	Desp.	3.900,00	_____
03	Dentista	Desp.	3.900,00	_____
04	Médico	Desp.	3.900,00	_____
05	Procurador	Desp.	10.000,00	3.570,00

ANEXO II
GRUPO: PESSOAL EFETIVO (LEI 1.465/65)
ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
01	Dentista	Desp.	2.000,00
02	Topógrafo	Desp.	2.000,00
03	Assistente Técnico Contábil	Desp.	2.100,00

ANEXO III
GRUPO: PESSOAL EFETIVO (LEI 1.465/65)

ATIVIDADE AUXILIAR

Nº	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
01	Aux. Serviços Gerais	2	850,00
02	Ag. Administrativo Auxiliar	5	900,00
03	Feitor	Desp.	950,00
04	Escriturário	8	950,00
05	Almoxarife	Desp.	900,00
06	Administrador	Desp.	950,00
07	Escriturário Datilógrafo	10	1.000,00
08	Secretário Escolar	Desp.	950,00
09	Agente de Compras	Desp.	1.200,00
10	Orientador Educacional	12	1.100,00
11	Estatístico	13	1.200,00
12	Oficial Administração	Desp.	2.000,00
13	Analista Administrativo	Desp.	2.050,00

ANEXO IV
GRUPO: PESSOAL EFETIVO (LEI 1.465/65)
AGENTES ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS

Nº	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
01	Assistente Administrativos	Desp.	3.000,00
02	Assistente Administrativos	Desp.	6.250,00
03	Diretor da Contadoria	Em disponib.	5.000,00
04	Diretor de Administração	Em disponib.	5.000,00
05	Tesoureiro Geral	Em disponib.	5.000,00
06	Superintendente Financeiro	Desp.	7.500,00

ANEXO V
GRUPO: PESSOAL EFETIVO (LEI 1.465/65)
ARTES E OFÍCIOS

Nº	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
01	Carpinteiro	Desp.	950,00
02	Calceteiro	Desp.	950,00
03	Eletricista	Desp.	950,00
04	Ajudante de Mecânica	Desp.	900,00

ANEXO VI
GRUPO: PESSOAL EFETIVO (LEI 1.465/65)
SEGURANÇA

Nº	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO

01	Guarda	Desp.	900,00
02	Fiscal de Transporte Coletivos	Desp.	1.000,00
03	Inspetor de transportes Coletivos	Desp.	1.100,00

ANEXO VII
GRUPO: EFETIVO (LEI 1.465/65)
ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

Nº	GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTO
01	Auxiliar de Fiscalização	FA 3	1.600,00
02	Fiscal de Renda	FA 2	2.400,00
03	Inspetor de Renda	FA 1	3.600,00
04	Tesoureiro	Desp.	4.000,00

ANEXO VIII
GRUPO: PESSOAL EFETIVO (LEI 1.465/65)
ATIVIDADES FAZENDÁRIAS AUXILIARES

Nº	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
01	Ag. Admin. Fazendário Auxiliar	10	1.000,00
02	Ag. Admin. Fazendario Auxilia	9	980,00

ANEXO IX
GRUPO: PESSOAL EFETIVO (LEI 1.465/65)
MÁQUINAS E TRANSPORTES

Nº	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
01	Motorista	Desp.	1.000,00
02	Tratorista	Desp.	1.200,00

ANEXO X
GRUPO: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC 1	VETADO	VETADO
CC 2	5.000,00	5.000,00
CC 3	2.500,00	2.500,00
CC 4	1.900,00	950,00
CC 5	1.500,00	750,00
CC6	1.100,00	___

ANEXO XI
GRUPO: PESSOAL CONTRATADO (CLT)
EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CATEGORIA	VENCIMENTO
01	Agrônomo	3.900,00
02	Arquiteto	3.900,00
03	Assessor Jurídico	6.800,00
04	Assessor Técnico II	7.500,00
05	Assessor Técnico I	3.500,00
06	Técnico Especializado	4.900,00
07	Dentista	VETADO
08	Engenheiro	VETADO
09	Médico Biomédico	VETADO
10	Técnico em educação	3.500,00
11	Supervisor de Pesquisa II	2.800,00
12	Supervisor de Pesquisa I	2.500,00
13	Orientador de Pedagógica II	1.550,00

ANEXO XII
GRUPO: PESSOAL CONTRATADO (CLT)
ATIVIDADES AUXILIARES

Nº	CATEGORIA	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviço Social	2.500,00
02	Auxiliar de Engenheiro	1.120,00
03	Assistente Técnico em Administração	2.880,00
04	Supervisor de Treinamento de Pessoal	3.000,00
05	Supervisor Mobral II	980,00
06	Auxiliar de Imprensa	1.180,00
07	Supervisor de Abastecimento	3.000,00
08	Agente Administrativo II	1.760,00
09	Agente Administrativo I	1.180,00
10	Auxiliar de Serviços, classe "D"	1.570,00
11	Auxiliar de Serviços, casse "C"	1.200,00
12	Auxiliar de Serviços, classe "B"	880,00
13	Assistente Técnico Contábil	2.100,00
14	Assistente de Controle Financeiro	2.100,00
15	Supervisor Financeiro	6.000,00
16	Supervisor de Administração Fazendária	2.650,00
17	Agente Administrativo Fazendário Auxiliar	830,00
18	Agente Administrativo Auxiliar	800,00
19	Administrador de Obras	2.000,00
20	Auxiliar de Paisagismo	2.000,00
21	Coordenador de Serviços Gerais	3.550,00
22	Supervisor de Material	2.700,00
23	Supervisor de Serviços de Cemitérios	3.500,00
24	Assessor Cultural II	3.000,00
25	Assessor Cultural I	1.570,00
26	Assistente de Comunicação Social	3.000,00
27	Oficial Administrativo	2.000,00
28	Auxiliar Audiovisual	980,00

29	Administrador	950,00
30	Telefonista	980,00
31	Escriturário	950,00

ANEXO XIII
GRUPO: PESSOAL CONTRATADOS (CLT)
ARTES E OFICIOS

Nº	CATEGORIA	SALÁRIO
01	Auxiliar Técnico	2.500,00
02	Desenhista	2.000,00
03	Eletricista	950,00
04	Eletricista de Auto	1.100,00
05	Encanador	950,00
06	Ferreiro	950,00
07	Mecânico	1.100,00
08	Soldador	1.100,00
09	Torneiro Mecânico	1.100,00
10	Calceteiro	950,00
11	Carpinteiro	950,00
12	Pintor	1.000,00
13	Vulcanizador	1.100,00
14	Topógrafo	2.000,00
15	Fotógrafo Cinegrafista	2.100,00
16	Fotógrafo Laboratorista	1.500,00
17	Fotografo	1.000,00
18	Pedreiro	950,00
19	Ajudante de Mecânica	900,00
20	Ajudante de Carpinteiro	900,00

ANEXO XIV
GRUPO: PESSOAL CONTRATADO (CLT)
MÁQUINA E TRANPORTES

Nº	CATEGORIA	SALÁRIO
01	Motorista	1.000,00
02	Tratorista II	1.200,00
03	Tratorista I	1.000,00

ANEXO XV
GRUPO: PESSOAL CONTRATADO (CLT)
SAÚDE

Nº	CATEGORIA	SALÁRIO
01	Enfermeiro	800,00

ANEXO XVI
GRUPO: PESSOAL CONTRATADO (CLT)
EMPREGO DE NÍVEL ELEMENTAR

Nº	CATEGORIA	SALÁRIO
01	Guarda Municipal	900,00
02	Feitor	950,00
03	Fiscal de Obras	920,00